



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEPRO 1853100

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto executivo de linha de vida para o Ed. Sede

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivo de linha de vida para a cobertura do prédio Anexo do edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	20060	Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	unidade	01

1.2. O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço de Engenharia.

1.3. O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2. LOCAL DE ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS:

2.1. Sede da Justiça Federal, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Monte Belo – Vitória/ES.

2.2. A linha de vida será projetada para ser instalada na cobertura do prédio Anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições seguras para a realização de atividades em altura, tais como manutenção, inspeção, limpeza e eventuais intervenções técnicas na edificação.

3.2. A elaboração de projeto técnico por profissional habilitado assegura o correto dimensionamento e a adequação do sistema às características da edificação, com atendimento às normas vigentes.

3.3. A medida visa prevenir acidentes, reduzir riscos operacionais e garantir o cumprimento das exigências legais aplicáveis, como a NR 35.

3.4. O objeto da contratação ainda não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na

Ordem de Início dos serviços.

5.2. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

5.2.1. **Apresentação do documento de responsabilidade técnica** junto ao Conselho profissional competente, referente à elaboração do projeto.

5.2.2. O documento supracitado deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

5.2.3. Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regime de execução

6.1.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

6.2. Vistoria

6.2.1. A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

6.2.2. Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

6.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. O projeto objeto desta contratação deverá ser concebido e executado considerando a sustentabilidade ambiental, buscando promover o uso racional de recursos naturais, a eficiência energética, a acessibilidade universal e a redução de impactos ambientais.

6.4.2. Todas as etapas do projeto serão entregues em arquivos digitais, não sendo exigida a apresentação em papel impresso.

6.5. Critérios de acessibilidade

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Reoneração gradual da folha de pagamentos

6.6.1. Caso a Contratada seja optante pelo benefício da desoneração da folha de pagamentos e a execução dos serviços ultrapasse o exercício de 2026, poderá ser exigido o ajuste das alíquotas de CPP e CPRB, aplicáveis sobre os preços dos serviços contratados, em virtude da reoneração gradual da folha de pagamentos (Lei 14.973/2024).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A solução proposta visa assegurar que o sistema de linha de vida seja concebido de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação e normas aplicáveis, possibilitando sua adequada execução, operação e manutenção, com foco na prevenção de acidentes e na proteção dos usuários. Deve contemplar todas as etapas necessárias ao adequado planejamento, dimensionamento e futura implementação do sistema, compreendendo:

7.1. Diagnóstico e levantamento

7.1.1. Consiste em visitas ao local e análise de projetos para coleta de informações, conferência de medidas, verificação das condições atuais e definição de requisitos, incluindo identificação de áreas críticas e recomendações preliminares à elaboração do projeto.

7.2. Elaboração do Projeto

7.2.1. Desenvolvimento do projeto executivo de linha de vida horizontal flexível, incluindo pilares de ancoragem, cabo de aço, grampos, sapatilhas, esticador, absorvedor de impacto, indicador de tensão e qualquer outro elemento que se fizer necessário, com todos os detalhes e especificações;

7.2.2. Os pilares de ancoragem deverão apoiar-se na estrutura de concreto da cobertura ou na estrutura metálica da usina fotovoltaica, não se admitindo o apoio sobre as telhas existentes.

7.3. Condições de entrega

7.3.1. Os projetos deverão ser entregues em arquivos digitais de AutoCad (.dwg), em sua versão 2024, aceitando-se versão inferior até a 2018, e arquivos PDF assinados pelos responsáveis.

7.3.2. A escala principal adotada será a 1/75.

7.3.3. A contratada deverá seguir os padrões de “layers” e configuração de penas já utilizados pela contratante, conforme pranchas dos projetos existentes a serem fornecidas.

7.3.4. A contratada deverá adotar preferencialmente pranchas em formato A1.

7.3.5. O Caderno de Especificações e o Memorial Descritivo deverão ser entregues em formato digital do Word (.doc) e em PDF assinado pelos responsáveis técnicos.

7.3.6. A Planilha de Quantitativos deverá ser entregue em formato editável (preferencialmente Excel) e em PDF assinado pelo responsável técnico.

7.3.7. Os projetos obedecerão rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os projetos serão desenvolvidos e apresentados por etapas, de acordo com os itens a seguir.

8.1. ESTUDO PRELIMINAR, realizado a partir do diagnóstico e da análise técnica do espaço, para apresentar as possíveis soluções e o partido do projeto, objetivando embasar e orientar o desenvolvimento do anteprojeto, contendo:

- a) Levantamento de dados;
- b)) Croquis iniciais, para representar ideias, espaços ou plantas através de desenhos simples, rápidos e esquemáticos, permitindo identificar possibilidades e limitações antes do desenvolvimento dos projetos detalhados.

8.2. ANTEPROJETO, que consiste no desenvolvimento da solução recomendada no Estudo Preliminar em maior nível detalhamento, abrangendo:

- a) Plantas baixas, cortes e vistas;
- b) Definição geral dos materiais e acessórios.

8.3. PROJETO EXECUTIVO, com detalhamento completo e minucioso da solução aprovada no Anteprojeto para execução das linhas de vida, contendo:

- a) Planta baixas, cortes e vistas com todas as especificações técnicas;
- b) Detalhes construtivos;

8.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA de materiais e acessórios, considerando-se especificações completas com no mínimo três marcas e modelos de referência.

8.5. MEMORIAL DESCRITIVO.

8.6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS e MEMÓRIA DE CÁLCULO de todos os serviços, materiais, acessórios e insumos necessários à execução das linhas de vida, com a função de subsidiar a elaboração do Orçamento-base da futura contratação das instalações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será feito em parcela única, após a aprovação do projeto executivo pela fiscalização da Contratante.

10. PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

10.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10.3. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

10.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

10.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão no SIGEO, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) no sistema.

10.6. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

10.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

10.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.16. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.18.1. O prazo acima poderá ser reduzido pela metade, conforme termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.2.3. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.2.4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimativo, conforme previsão do § 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

11.3. Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. ADITIVOS CONTRATUAIS

12.1. Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;

12.1.2. Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.1.3. Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

13.1. **Certidão de registro da empresa** no Conselho profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os projetos requisitados.

13.2. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

14. PROPOSTA DE PREÇO

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

14.1. Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

14.1.1. Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no modelo do Anexo 3, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

14.1.1.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço total estimado pela Contratante no Anexo 2.

14.1.1.2. Identificando-se preço global superior ao estimado, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

14.2. Composição do Fator K e da TRDE (taxa de ressarcimento de despesas e encargos), conforme modelo estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação das fórmulas ali constantes.

14.2.1. Os percentuais que compõem o fator K e a TRDE não poderão ser superiores aos limites orientados pelo TCU, conforme modelo;

14.3. Composição de Encargos Sociais, podendo ser adotado um dos modelos dos Anexos 5 ou 5.1.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será dado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

15.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

15.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3.1. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

16.1. Indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

- 16.4. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.5. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) junto ao CREA/CAU/CRT, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 16.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 16.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 16.8. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 16.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 16.10. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 16.11. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 16.12. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 16.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 17.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 17.3. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 17.4. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 17.5. Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

18. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.

20. ANEXOS

- 20.1. Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 20.2. Anexo 3 – Modelo de Planilha de preços;
- 20.3. Anexo 4 – Modelo de Composição do Fator K e da TRDE;
- 20.4. Anexo 5 e 5.1 – Modelos de Composição de encargos sociais;
- 20.5. Anexo 6 - Projetos para referência.

Observações:

- 1. Os projetos em dwg serão disponibilizados na página da licitação, bem como as planilhas em Excel.

Claudia Campagnaro Machado Dal Moro

Seção de Projetos e Obras

Débora Rangel Machado Sardinha

Diretora em exercício da Divisão de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA**,
Supervisora, em 22/06/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1853100** e o código CRC **0F05DAEB**.